



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

190.850

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 26 de maio de 2009

026013.2.0190850-14

CNM

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 32, da quadra 01, sito a Rua Stefane Meireles Junqueira, no RESIDENCIAL JUNQUEIRA, com área de 360,00m², medindo: 12,00m de frente; 12,00m pela linha de fundo com o lote 03; 30,00m pelo lado direito com o lote 33; e, 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 31. **PROPRIETÁRIA:** **RESIDENCIAL JUNQUEIRA LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.618.722/0001-00, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R6-77.410 desta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

R1-190.850 - Goiânia, 01 de junho de 2009. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1038-N, fls. 03/04 em 05/05/2009, protocolada sob nº 411.766 em 26/05/2009, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **ALESSANDRO NASCIMENTO JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI nº 1.572.318-SSP/GO 2ª Via e do CPF nº 532.249.061-20, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 5.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 374.2918-0 de 20/05/2009. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fê. O Suboficial.

R-2-190850 - Protocolo n. 618046, de 14/12/2016. **COMPRA E VENDA.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 074/076 do Livro 00002-N, em 11/04/2016, no Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Rica da Comarca de Goiânia-GO, o proprietário **ALESSANDRO NASCIMENTO JUNQUEIRA**, já qualificado, residente e domiciliado na Rua T-64, n. 1175, Quadra 158, Lote 01, Apartamento 2002, Setor Bueno, Goiânia-GO, vendeu este imóvel para **RONNY BORGES PIGHINI**, brasileiro, empresário, RG n. 3212600/SSP-SP, CPF n. 007.371.201-93, e **CANDYCE VILARINHO MACHADO**, brasileira, empresária, RG n. 5179851/SPTC-GO, CPF n. 024.873.831-35, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua GV-2A, Lote 12, Quadra 18, Residencial Granville, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pago à vista. Avaliação Fiscal: R\$ 150.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 66573958 de 07/12/2016. Emolumentos: R\$ 1.055,75. Selo Digital n. 01911506010808098008342. Goiânia, 27 de dezembro de 2016. Dou fê.

Av-3-190850 - Protocolo n. 618046, de 14/12/2016. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 074/076 do Livro 00002-N, em 11/04/2016, no Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Rica da Comarca de Goiânia-GO, e Laudo de Avaliação n. 66573958 de 07/12/2016, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **37700101800000**. Emolumentos: R\$ 24,55. Selo Digital n. 01911608030806105403102. Goiânia, 27 de dezembro de 2016. Dou fê.

Av-4-190850 - Protocolo n. 629662, de 12/05/2017. **RETIFICAÇÃO DE RG.** Por requerimento firmado em 12/05/2017, e cópia autenticada da cédula de identidade, procedo a esta averbação para consignar que o órgão e Estado expedidor correto do RG do proprietário, **RONNY BORGES PIGHINI**, é SSP-GO, e não como constou no R-2. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911703291605159800978. Goiânia, 01 de junho de 2017. Dou fê.

Av-5-190850 - Protocolo n. 629662, de 12/05/2017. **RETIFICAÇÃO DE NOME.** Por requerimento firmado em 30/05/2017, e certidão de casamento emitida em 25/10/2012, pelo 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, matrícula n. 02491901552012200538091010739172, procedo a esta averbação para consignar que o nome correto da proprietária é **CANDYCE VILARINHO MACHADO PIGHINI**, e não como constou no R-2. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911703291605159800979. Goiânia, 01 de junho de 2017. Dou fê.

Av-6-190850 - Protocolo n. 629662, de 12/05/2017. **QUALIFICAÇÃO.** Pela Escritura Pública lavrada às fls. 159/163 do Livro 2086-N, em 11/05/2017, no 7º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, procedo a esta averbação para consignar a qualificação dos proprietários, **RONNY BORGES PIGHINI**, CNH n. 02541056190/DETRAN-GO e **CANDYCE VILARINHO MACHADO PIGHINI**, residentes e domiciliados na Avenida Ravena, n. 751, Apartamento 302, Torre 01, Quadra 08, Residencial Eldorado, Goiânia-GO. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911703291605159800980. Goiânia, 01 de junho de 2017. Dou fê.

R-7-190850 - Protocolo n. 629662, de 12/05/2017. **COMPRA E VENDA.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 159/163 do Livro 2086-N, em 11/05/2017, no 7º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, os proprietários **RONNY BORGES PIGHINI** e **CANDYCE VILARINHO MACHADO PIGHINI**, já qualificados, venderam este imóvel para **INFINITE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n. 26.573.938/0001-94, com sede na Avenida T-7, n. 371, Sala 2307, Lote 1/7, Quadra R-34, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pago à vista. Avaliação Fiscal: R\$ 78.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 70144280 de 17/05/2017.

Continua no verso.

Pedido n. 989.417, de 24/09/2026, emitido em 24/09/2026 às 08:57:36

Página 1 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lri.go.com.br

🌐 lri.go.com

Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES (CPF n. 700.884.881-10 -
Escrevente Autorizado)

Selo digital





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 190.850 CNM: 026013.2.0190850-14

Emolumentos: R\$ 767,40. Selo Digital n. 01911511191807097803338. Goiânia, 01 de junho de 2017. Dou fê.

R-8-190.850 - Protocolo n. 797.343, de 16/12/2021. **PERMUTA.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 105/107 do Livro 2778, em 02/12/2021, no 4º Ofício de Notas de Brasília-DF, a proprietária INFINITE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., já qualificada, permutou este imóvel com **STENIO CARDOSO DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 4089519/SSP-GO, CNH n. 02671566679/DETRAN-GO, CPF n. 940.128.571-34, residente e domiciliado na Rua VB-11, Lote 19, Quadra 11, Residencial Veredas dos Buritis, Goiânia-GO, pelo imóvel matriculado sob o n. 4.529, do Livro 2 - Registro Geral, do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas e Escrivania 2º do Cível da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO, sendo atribuído ao bem o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Avaliação Fiscal: R\$ 90.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 89303516 de 15/12/2021. Emolumentos: R\$ 1.488,10. FUNDESP: R\$ 148,81. FUNESP: R\$ 119,05. Estado: R\$ 44,64. FECAD: R\$ 23,81. FUNPES: R\$ 35,71. FUNEMP: R\$ 44,64. FUNCOMP: R\$ 44,64. FEPADSAJ: R\$ 29,76. FUNPROGE: R\$ 29,76. FUNDEPEG: R\$ 18,60. FEMAL-GO: R\$ 37,20. Art. 15, X, Lei 19.191/15: R\$ 18,60. ISS: R\$ 74,41. Total: R\$ 2.157,73. Selo Digital n. 00122112133024609640583. Goiânia, 29 de dezembro de 2021. Dou fê.

Av-9-190.850 - Protocolo n. 904.237, de 20/03/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202403.2015.03228912-IA-900, datado de 20/03/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 3ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 50209730320238090051 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de **STENIO CARDOSO DE ALENCAR**. Selo Digital n. 00122403155177729840030. Goiânia, 20 de março de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrivente Autorizado).

R-10-190.850 - Protocolo n. 1.002.709, de 04/12/2025. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 21/10/2025, pelo Juízo de Direito da 3ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5020973-03.2023.8.09.0051, requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA. contra **STÊNIO CARDOSO DE ALENCAR**, já qualificado, o imóvel desta matrícula, e o matriculado sob o n. 16.787, do Livro 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, para garantia do débito de R\$ 217.147,25 (duzentos e dezessete mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), tendo como fiel depositário **STÊNIO CARDOSO DE ALENCAR**. Emolumentos: R\$ 1.862,80. FUNDESP: R\$ 186,28. FUNEMP: R\$ 55,88. FUNCOMP: R\$ 111,77. FEPADSAJ: R\$ 37,26. FUNPROGE: R\$ 37,26. FUNDEPEG: R\$ 23,29. ISS: R\$ 93,14. Total: R\$ 2.407,68. Selo Digital n. 00122512012747425430632. Goiânia, 10 de dezembro de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrivente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **190.850** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **00122609225375334420608**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES (CPF
n. 700.884.881-10 - Escrevente Autorizado)
Goiânia/GO, 24 de setembro de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

